

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Imbredo
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº *00469*
10 MAI 2019
Livro _____ Fls. _____

MENSAGEM Nº 047/2019
=====

Pirai, 09 de maio de 2019.

CMP - PIRAI - RJ

Processo nº *00469*

Rubrica *Imbredo* Fls. *02*

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, de acordo com o previsto no artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a autorização e abertura de crédito adicional suplementar, destinado ao reforço da dotação orçamentária.

Conforme explicitado no Ofício nº 0168/2019 abaixo transcrito:

"Ofício nº 0168/2019

Pirai, 25 de Abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Dr. Luiz Antonio da Silva Neves
DD. Prefeito de Pirai
Nesta

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, projeto de lei com a proposta de abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista a necessidade de criar a natureza da despesa 44905100 (Obras e instalações), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Criar:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	44905100	22140004	24.369,52
TOTAL			24.369,52

No caso em tela, os recursos são oriundos de saldo existente na conta corrente 22286-0, do Banco do Brasil, vinculada à investimentos com construção de unidade de saúde, previsto no Programa de Trabalho de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, conforme destinação específica constante da Portaria MS/GM nº 1.380, de 09 de julho de 2013, cópia anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

De acordo com a conciliação e o extrato bancários, cópias anexas, a conta corrente 22286-0-BB, apresenta um saldo financeiro de R\$ **86.914,35** (oitenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), entretanto, o balancete contábil de verificação em 31/12/2018, apresenta um valor de restos a pagar, não processados, no valor de R\$ **62.544,83** (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) resultando assim, um saldo financeiro de superávit, no valor de R\$ **24.369,52** (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), valor este, vinculado ao objeto repassado pelo Ministério da Saúde, não podendo ser utilizado para qualquer outro objeto. Ou seja, se não suplementado no programa ora proposto, o Município terá que devolver os recursos ao Ministério da Saúde.

É importante destacar que os recursos do Fundo Municipal de Saúde são vinculados aos objetivos do próprio fundo, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde de Pirai, cujo art. 6º, inciso I, prevê que as disponibilidades em banco ou em caixa, constituem ativos do próprio Fundo Municipal de Saúde e que, dessa forma, devem ser aplicados na mesma finalidade de origem, ainda que em exercícios seguintes ao do ingresso da receita no orçamento.

Ou seja, dito de outra forma, pode-se afirmar que os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, do Fundo Municipal de Saúde, só podem ser aplicados em ações e serviços de saúde, previstos na lei orçamentária do referido Fundo de Saúde.

A iniciativa das leis orçamentárias e das que autorizem a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, são de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 163, inciso III, e 61, § 1º, alínea "b", da Constituição da República vigente, além do contido no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Pirai.

Em complemento aos dispositivos constitucionais e legais já mencionados, na hipótese em questão, a proposta tem amparo no que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, que dispõe sobre as possíveis fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, nestes termos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

A proposta em questão não decorre de falta de planejamento, mas, em função de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os demonstrativos em anexo e transcritos no corpo deste documento.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para qualquer dúvida que porventura possa surgir, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde"



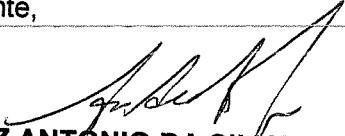


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

O Projeto de Lei que submetemos a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, muito mais do que uma necessidade de abertura do referido crédito adicional suplementar, se revela numa obrigação legal, face o que se encontra explicitado no ofício que segue adunado a presente mensagem.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação do Projeto em apenso, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

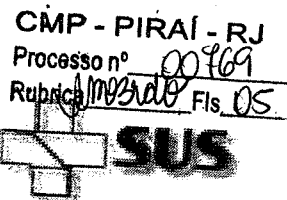

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
Pirai - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 0168/2019



Pirai, 25 de Abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Dr. Luiz Antonio da Silva Neves
DD. Prefeito de Pirai
Nesta

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, projeto de lei com a proposta de abertura de crédito adicional suplementar, tendo em vista à necessidade de criar a natureza da despesa 44905100 (Obras e instalações), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Criar:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	44905100	22140004	24.369,52
TOTAL			24.369,52

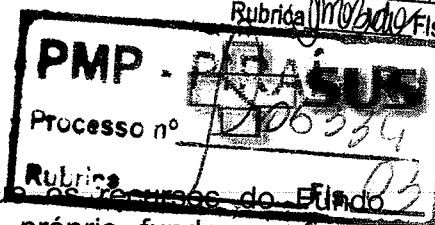
No caso em tela, os recursos são oriundos de saldo existente na conta corrente 22286-0, do Banco do Brasil, vinculada à investimentos com construção de unidade de saúde, previsto no Programa de Trabalho de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, conforme destinação específica constante da Portaria MS/GM nº 1.380, de 09 de julho de 2013, cópia anexa.

De acordo com a conciliação e o extrato bancários, cópias anexas, a conta corrente 22286-0-BB, apresenta um saldo financeiro de R\$ **86.914,35** (oitenta e seis mil, novecentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), entretanto, o balancete contábil de verificação em 31/12/2018, apresenta um valor de restos a pagar, não processados, no valor de R\$ **62.544,83** (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) resultando assim, um saldo financeiro de superávit, no valor de R\$ **24.369,52** (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), valor este, vinculado ao objeto repassado pelo Ministério da Saúde, não podendo ser utilizado para qualquer outro objeto. Ou seja, se não suplementado no programa ora proposto, o Município terá que devolver os recursos ao Ministério da Saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00989
Rubrica 106334



É importante destacar que os recursos do Fundo Municipal de Saúde são vinculados aos objetivos do próprio fundo, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde de Piraí, cujo art. 6º, inciso I, prevê que as disponibilidades em banco ou em caixa, constituem ativos do próprio Fundo Municipal de Saúde e que, dessa forma, devem ser aplicados na mesma finalidade de origem, ainda que em exercícios seguintes ao do ingresso da receita no orçamento.

Ou seja, dito de outra forma, pode-se afirmar que os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, do Fundo Municipal de Saúde, só podem ser aplicados em ações e serviços de saúde, previstos na lei orçamentária do referido Fundo de Saúde.

A iniciativa das leis orçamentárias e das que autorizem a abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, são de competência privativa do Poder Executivo, conforme disposto nos artigos 163, inciso III, e 61, § 1º, alínea "b", da Constituição da República vigente, além do contido no art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Piraí.

Em complemento aos dispositivos constitucionais e legais já mencionados, na hipótese em questão, a proposta tem amparo no que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, que dispõe sobre as possíveis fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, nestes termos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

A proposta em questão não decorre de falta de planejamento, mas, em função de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os demonstrativos em anexo e transcritos no corpo deste documento.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para qualquer dúvida que porventura possa surgir, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00469

Rubrica 04

PMP

Processo nº 06339

Rubrica 04

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

(1) Conta Vinculada:		Fonte de Recursos:	Decretos Relacionados:
C/A 22.286-0 FMS PIRAI - FNS BLINV		22140004 - Superávit - Bloco de Investimento - FNS	
Município: PIRAI		Exercício: 2018	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
	86.914,35	Restos Processados	
		Restos Não Processados	62.544,83
TOTAL	86.914,35	SUPERAVIT (4)	24.369,52
		TOTAL	86.914,35

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis, conforme apontado em Nota Explicativa.

Responsável pela Elaboração	Cargo: Técnico em Contabilidade
Nome: Marco Aurélio Ferreira Gama	Data: 31 / 12 / 2018
Matrícula: 10666	Assinatura: <i>MA Ferreira Gama</i> Marco Aurélio Ferreira Gama Técnico de Contabilidade Matrícula 10666
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº RJ 091549/0-8
Nome: Marinete M. de Mattos Ferreira	Data: 31 / 12 / 2018
Matrícula: 5592	Assinatura: <i>Marinete M. de Mattos Ferreira</i> Marinete M. de Mattos Ferreira Chefe de Setor de Finanças CRC RJ 091549/0-8 Matr. 5592
Secretaria Municipal de Saúde	
Nome: Maria da Conceição de Souza Rocha	Data: 31 / 12 / 2018
Assinatura: <i>M. da C. Rocha</i>	
Maria da Conceição de S. Rocha Secretaria Municipal de Saúde Matr. 1819-5	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00969

Rubrica 0040-Fls. 03

PMP - PIRAI - RJ
Processo nº 06334
Rubrica
Fls. 05

NOTA EXPLICATIVA		
BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018		
(1) Conta Vinculada:	Fonte de Recursos:	Decretos Relacionados:
C/A 22.286-0 FMS PIRAI - FNS BLINV	22140004 - Superávit - Bloco de Investimento - FNS	
Município: PIRAI		Exercício: 2018

A conta bancária C/C 22.286-0 - FMS PIRAI - FNS BLINV apresentou saldo positivo em 31/12/2018 na importância de R\$ 86.914,35, conforme conciliação e extrato bancário em anexo.

Nota: Informo que o Balanço Patrimonial não evidencia o Superávit de forma analítica, porém estou enviando o Quadro Demonstrativo de Superávit que enviamos ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Responsável pela Elaboração	
Nome: Marco Aurélio Ferreira Gama	Cargo: Técnico em Contabilidade
Matrícula: 10666	Data: 31 / 12 / 2018
Responsável pelo Setor Contábil	Assinatura: <i>M. Gama</i>
Nome: Marinete M. de Mattos Ferreira	CRC-RJ nº RJ 091549/0-8
Matrícula: 5592	Data: 31 / 12 / 2018
Secretaria Municipal de Saúde	Assinatura: <i>M. Ferreira</i>
Nome: Maria da Conceição de Souza Rocha	Data: 31 / 12 / 2018
Assinatura: <i>M. Rocha</i>	

CMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00869
Rubrica 09

Prefeitura Municipal de Pirai
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
Exercício de 2018
31/12/2018

PMP - PIRAI - RJ
Processo nº 06334
Rubrica 09
Fis. 06

UG/UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Banco / Agência / Conta

001

/

0965

/

22.286-0A

Página 1 de 1

Código resumido: 238

Saldo do Banco:

Mais:

86.914,35

Total:

0,00

Menos:

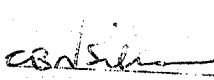
Total:

0,00

Saldo da Escrituração:

86.914,35

Observações:


Carlos de Teseo Netto Silva
Responsável pela Tesouraria
CPF: 0784110-0
Data: 05/01/2019

**Cliente**

Agência 965-2
Conta 22286-0 FMS PIRAI -FNS BLINV
Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej.	Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	86.761,92				23.989,120161		
31/12/2018	SALDO ATUAL	86.914,35				23.989,120161		23.989,120161
Resumo do mês						23.989,120161		23.989,120161

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	86.761,92
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	152,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	152,43
SALDO ATUAL =	86.914,35

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J7066131 CLARICE BARRETO DO NASCIMENTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano

2016

Tipo de consulta

Fundo a Fundo

CPF/CNPJ

12.047.232/0001-84

Bloco

INVESTIMENTO

Ação/Serviço/Estratégia

PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS -
CONSTRUÇÃO

UF

RJ

Código IBGE

330400

Ano Censo

2018

Prefeito(a)

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Secretário(a)

MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA

Presidente Conselho

ANA CLÁIA COSTA LIMA

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE
PIRAI

Componente

AMPLIAÇÃO DO AMBITO DO PROGRAMA DE
REQUALIFICAÇÃO DE UBS

Município

PIRAI

População

28.999 habitantes

Data Inicial Gestão

01/01/2013

Comp.

Parcela

Nº OB

Data OB

Repasso

Tipo

Banco

OB

Agência

OB

Conta OB

Valor

Total

Valor

Desconto

Liquido

Rejeição

Motivo

Nº

Proposta

Processo

Portaria

06 de 3/2016

835705

24/08/2016

MUNICIPAL

001

009652

OB

0000222860

463.800,00

0,00

463.800,00

0,00

463.800,00

25000.09/1093/2016-

12047232000113001

1380

70

CMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00769
Rubrica 110400111CMP - PIRAI - RJ
Processo nº 0633
Rubrica 110400111

26/04/2019

Ministério da Saúde

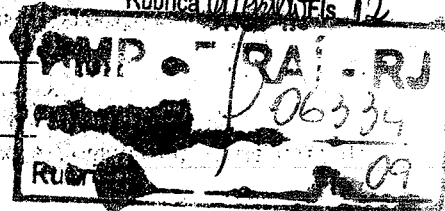
CMP - PIRAÍ - RJ

Processo nº 00469

Rubrica 06334

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro**

PORTARIA Nº 1.380, DE 9 DE JULHO DE 2013

Divulga a 1ª lista do processo de seleção de propostas apresentadas para o Componente Construção de Unidades Básicas de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 - 2º Ciclo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando o Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2);

Considerando a Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS); e

Considerando a Portaria nº 1.345/GM/MS, de 5 de julho de 2013, que altera as Portarias nºs 339, 340 e 341/GM/MS, de 4 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam divulgadas, na forma do Anexo I a esta Portaria, as propostas selecionadas com os respectivos Municípios habilitados e aptos conforme Portaria nº 1.345/GM/MS, de 5 de julho de 2013, a receberem os incentivos financeiros para investimento referentes ao Componente Construção do Programa de Requalificação de UBS referentes à segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2), no exercício de 2013.

Parágrafo único. Consideram-se aptos os Municípios que estão com todas as obras contempladas até o ano de 2012 monitoradas, e que inseriram a Ordem de Início de Serviço em propostas já contempladas para o Componente Construção.

Art. 2º Fica determinado que o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 9º da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, na forma definida nos incisos I, II e III do artigo supracitado dessa mesma Portaria, para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º Fica estabelecido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.301.2015.12L5.0001 - Ação: Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXOS

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

Rubrica Ymgha Fis

ANEXO III

RN	240501	PETRA GRANDE	11787452000013003	1	408.000,00
RN	240506	PEDELA PRETA	1043390100013001	1	408.000,00
RN	240570	PELAGO AVELINO	1187981200013001	1	408.000,00
RN	241002	PELAGO AVELINO	1278053400013001	2	512.000,00
RN	241025	PORTO DO MANCUE	1219337700013001	1	408.000,00
RN	241030	PR-SIDENTE JUSCELINO	1159711600013003	1	408.000,00
RN	241040	PUREZA	1192449900013001	1	408.000,00
RN	241050	RAFAEL FERNANDES	1181454000013008	1	408.000,00
RN	241060	RAFAEL GODEIRO	12400677600013001	1	408.000,00
RN	241070	RIACHUELO	12148443300013002	1	408.000,00
RN	241070	RIACHUELO	12148443300013001	1	408.000,00
RN	241070	RIACHUELO	1141912500013001	1	408.000,00
RN	241070	RIACHUELO	1141912500013001	1	408.000,00
RN	240895	RIO DO FOGO	119125500013005	1	408.000,00
RN	240895	RIO DO FOGO	119125500013005	1	408.000,00
RN	241100	RODRIGO FERNANDES	7003122300013002	1	408.000,00
RN	241110	RUI BARBOSA	1181843300013002	1	408.000,00
RN	241120	SANTA CRUZ	115648900013005	1	408.000,00
RN	240995	SANTA MARIA	1150043300013002	1	408.000,00
RN	240995	SANTA MARIA	1150043300013003	1	408.000,00
RN	241140	SANTANA DO MATOS	1184269800013002	2	512.000,00
RN	241140	SANTANA DO MATOS	1184269800013001	2	512.000,00
RN	241150	SANTO ANTONIO	1256970200013001	1	408.000,00
RN	241150	SANTO ANTONIO	1256970200013002	1	408.000,00
RN	241150	SANTO ANTONIO	1256970200013004	1	408.000,00
RN	241160	SÃO BENTO DO NORTE	1200371700013001	1	408.000,00
RN	241170	SÃO BENTO DO TRAIRI	1216579500013001	2	512.000,00
RN	241170	SÃO JOSE DO CAMPESTRE	1190434700013001	2	512.000,00
RN	241200	SÃO JOSE DO CAMPESTRE	1190434700013002	1	408.000,00
RN	241230	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1140301300013001	2	512.000,00
RN	241260	SÃO PAULO DO POTENGI	124821500013002	1	408.000,00
RN	241290	SÃO PAULO DO POTENGI	124821500013003	1	408.000,00
RN	241290	SÃO RAFAEL	1375084100013001	1	408.000,00
RN	241290	SÃO TOMÉ	120080600013001	1	512.000,00
RN	241300	SÃO VICENTE	1126148100013001	2	512.000,00
RN	241320	SENADOR GEORGINO AVELINO	1226835200013001	1	408.000,00
RN	241320	SENADOR GEORGINO AVELINO	1226835200013002	1	408.000,00
RN	241350	SERRINHA	0814472000313001	1	408.000,00
RN	241350	SERRINHA	0814472000313004	1	408.000,00
RN	241350	SERRINHA	0814472000313002	1	408.000,00
RN	241355	SERRINHA DOS PINTOS	1027595700013003	1	408.000,00
RN	241355	SERRINHA DOS PINTOS	1027595700013003	1	408.000,00
RN	241370	SUIJO NOVO	1027703500013002	1	408.000,00
RN	241380	TABOUEIRO GRANDE	0814753000213003	1	408.000,00
RN	241390	TAIAPU	1129507100013001	1	408.000,00
RN	241400	TANGARA	1128507100013002	1	408.000,00
RN	241400	TANGARA	1128507100013003	1	408.000,00
RN	241400	TANGARA	1128507100013002	1	408.000,00
RN	241410	TENENTE ANANIAS	1223341200013001	1	408.000,00
RN	241415	TENENTE LAURENTINO CRUZ	1223341200013010	1	408.000,00
RN	241415	TENENTE LAURENTINO CRUZ	1223341200013011	1	408.000,00
RN	241415	TENENTE LAURENTINO CRUZ	1243906900013003	1	408.000,00
RN	241450	UPANEMA	1184348200013004	1	408.000,00
RN	241460	UPANEMA	1184348200013003	1	408.000,00
RN	241470	VENHA-VER	1130671100013001	1	408.000,00
RN	241470	VENHA-VER	1130671100013002	1	408.000,00
RN	241470	VENHA-VER	1130671100013003	1	408.000,00
RN	241500	VILA FLOR	1258122400013002	1	408.000,00
RO	110001	ALTA FLORESTA D'OESTE	1140280600013002	1	408.000,00
RO	110040	ALTO PARAISO	0431686700013001	1	408.000,00
RO	110040	ALTO PARAISO	0431686700013002	1	408.000,00
RO	110040	ALTO PARAISO	0431686700013003	1	408.000,00
RO	110034	ALVORADA D'OESTE	1300826000013004	1	408.000,00
RO	110045	BURITIS	1107907100013001	1	408.000,00
RO	110070	CAMPO NOVO DE RONDONIA	1147843900013001	1	408.000,00
RO	110070	CAMPO NOVO DE RONDONIA	1147843900013002	1	408.000,00
RO	110070	CAMPO NOVO DE RONDONIA	1147843900013003	1	408.000,00
RO	110095	CEREJEIRAS	04914925000313004	2	512.000,00
RO	110092	CHUÍQUAUA	0867341500013001	1	408.000,00
RO	110006	COLORADO DO OESTE	04391512000413001	1	408.000,00
RO	110006	COLORADO DO OESTE	04391512000413003	1	408.000,00
RO	110007	CORUMBARA	1524604100013001	1	408.000,00
RO	110007	CORUMBARA	1524604100013002	1	408.000,00
RO	110009	ESPIGAO D'OESTE	04695284000313001	1	408.000,00
RO	110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	1150295100013003	1	408.000,00
RO	110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	1150295100013001	1	408.000,00
RO	110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	1150295100013002	1	408.000,00
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	22855142000513010	1	408.000,00
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	22855142000513001	1	408.000,00
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	22855142000513007	1	408.000,00
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	22855142000513008	1	408.000,00
RO	110120	MINISTRO ANDREAZZA	63762074000313001	1	408.000,00
RO	110014	NOVA BRASILENDIA D'OESTE	1588419000213001	2	512.000,00
RO	110014	NOVA BRASILENDIA D'OESTE	1588419000213003	1	408.000,00
RO	110014	NOVA BRASILENDIA D'OESTE	1588419000213002	1	408.000,00
RO	110045	PARECISA	04745363000213001	1	408.000,00
RO	110045	PIMENTEIRAS DO OESTE	1275635500013001	1	408.000,00
RO	110024	PRESIDENTE MEDICI	0846032600013001	1	408.000,00
RO	110025	PRESIDENTE MEDICI	0846032600013006	1	408.000,00
RO	110025	PRESIDENTE MEDICI	0846032600013004	1	408.000,00
RO	110025	PRESIDENTE MEDICI	0846032600013003	1	408.000,00
RO	110025	PRESIDENTE MEDICI	0846032600013005	1	408.000,00
RO	110147	PRIMAVERA DE RONDONIA	0412865500013001	1	408.000,00
RO	110026	RIO CRESPO	1177939300013001	1	408.000,00
RO	110029	SANTA LUZIA D'OESTE	1181161300013001	2	512.000,00
RO	110029	SANTA LUZIA D'OESTE	1181161300013002	1	408.000,00
RO	110149	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	1132868400013005	1	408.000,00
RO	110149	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	1132868400013004	1	408.000,00
RO	110149	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	1132868400013003	1	408.000,00
RO	110149	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	1132868400013002	1	408.000,00
RO	110032	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	0953625400013002	1	408.000,00
RO	110170	URUPA	63787097000213003	1	408.000,00
RO	110170	URUPA	63787097000213002	1	408.000,00
RO	110175	VALE DO ANARI	0896685200013004	1	408.000,00
RO	110180	VALE DO PARAISO	63786920000213001	1	408.000,00
RR	140005	ALTO ALEGRE	04056205000213006	1	408.000,00

Página: 1 de 3

ATIVO			PASSIVO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.733.015,46	4.675.171,22	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PESSOAL A PAGAR	3.091.158,50	2.712.944,41
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4.453.632,52	0,00	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	487.408,98	406.353,58
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	3.501.058,78	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.062,66	13.927,71
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	3.501.058,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	2.000,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	4.453.632,52	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	484.346,32	390.425,87
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	201.909,06	223.479,44	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	2.386.325,84	2.016.246,36
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	161.736,73	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.386.325,84	2.016.246,36
ESTOQUES	40.172,33	183.316,11	VALORES RESSTITUÍVEIS	1.489,15	1.489,15
ALMOXARIFADO	1.077.473,88	950.633,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	215.934,53	288.855,32
ATIVO NÃO-CIRCULANTE				-44.308,08	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	14.783.412,73	13.717.416,02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		
ESTOQUES	-8.246,87	21.247,85		0,00	3,09
IMOBILIZADO	-8.246,87	21.247,85			
BENS MOVEIS	14.791.659,60	13.696.168,17			
BENS IMÓVEIS	8.351.866,53	7.440.461,16			
TOTAL DO ATIVO	20.516.428,19	18.392.587,24	TOTAL DO PASSIVO	3.091.158,50	2.712.944,41
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
			PATRIMÔNIO SOCIAL	12.879.192,37	12.879.192,37
			RESULTADOS ACUMULADOS	4.546.077,32	2.800.450,46
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	4.546.077,32	2.800.450,46
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.425.269,69	15.679.642,83
			TOTAL	20.516.428,19	18.392.587,24
ATIVO FINANCEIRO					
ATIVO PERMANENTE			PASSIVO FINANCEIRO		
	5.733.015,46	4.675.171,22	PASSIVO PERMANENTE	3.091.158,50	2.712.944,41
	14.783.412,73	13.717.416,02	SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00
				17.425.269,69	15.679.642,83

Prefeitura Municipal de Pirai
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2018
GUO: FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

Mês de Dezembro

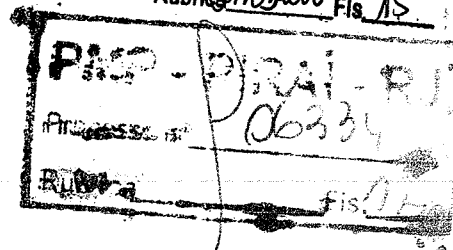
Emissão: 30/04/2019 13:57

Página: 2 de 3

ATIVO		PASSIVO	
Especificação	Exercício Atual	Especificação	Exercício Atual
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		COMPENSAÇÕES	
ATOS POTENCIAIS	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00
OUTROS CONTROLES	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00
BENS DE TERCEIROS	63.653,20	OUTROS CONTROLES	63.653,20
RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	OUTROS CONTROLES	0,00
RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	63.653,20	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	63.653,20
BENS DE TERCEIROS	63.653,20	RESPONSABILIDADE POR BENS DE TERCEIROS	63.653,20
RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00
BENS DE TERCEIROS EM COMODATO - SECRETARIA DA	63.653,20	DEBITOS COM TERCEIROS	63.653,20
TOTAL	63.653,20	OUTROS DEBITOS COM TERCEIROS EM COMODATO	63.653,20
		TOTAL	63.653,20

[Handwritten signature]

CMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00169
Rubrica *[Handwritten]* Fls 15



Prefeitura Municipal de Pirai

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 3 de 3

Emissão: 30/04/2019 13:57

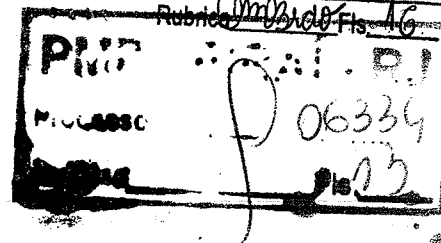
Mês de Dezembro

Exercício de 2018

GUG: FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária		-0,00	-10.627.924,19
Vinculada		0,00	-24.037.908,39
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	-24.001.846,89
Outras Destinações de Recursos		0,00	-35.059,50
TOTAL		-34.665.830,58	

M. Ferreira
 Marizete M. de Mattos Ferreira
 Chefe de Setor de Finanças
 CAC PIRAI-2019



Prefeitura Municipal de Pirai
Balanco de Verificação do Razão
Exercício de 2018

30/04/2019 14:43
Página 6 de 33

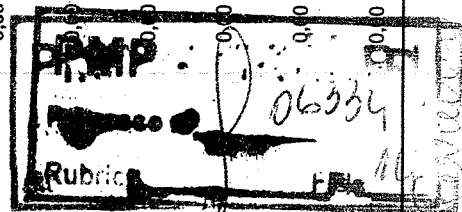
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

Código / Conta	SALDO ANTERIOR		MOVIMENTO		SALDO ATUAL	
	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito
111115099020124	C/A 18.695-3 A FMS/PIRAI - FNS BLMAC 295.911,87	0,00	1.265,08	297.176,95	0,00	0,00
111115099020127	C/A 20.343-2 FMS SMS BLVGS - IPVVA 11.038,63	0,00	196,98	11.235,61	0,00	0,00
111115099020128	C/A 22.286-0 FMS PIRAI-FNS BLINV 168.618,00	0,00	2.750,44	84.454,09	86.914,35	0,00
111115099020130	C/A 22.298-4 FMS SMS PLANEJA SUS 2010 PIRAI 2.975,03	0,00	82,89	2.052,30	1.005,62	0,00
111115099020132	C/A 20.336-X FMS - SMS BLATB-PROG.REQUAL DE UBS-REFORMAS 694.987,04	0,00	13.084,49	187.218,45	520.853,08	0,00
111115099020136	C/A 23.609-8 FMS SMS MULTAS E JUROS 10.893,93	0,00	32.735,09	41.579,16	2.049,86	0,00
111115099020137	C/A 23.098-7 - FMS PIRAI - FNS CONVENIENTE 125.626,99	0,00	1.609,58	113.618,00	13.618,57	0,00
111115099020138	C/A 23.957-7 FMS SMS CAUÇÃO 032015 169,01	0,00	3,81	172,82	0,00	0,00
111115099020140	C/A 23.984-4 FMS PIRAI - FNS INPRO 64,21	0,00	1,46	0,00	65,67	0,00
111115099020146	C/A 24.498-8 A FMS/SMA CAUÇÃO TP 02/2016 2.779,36	0,00	6,65	2.786,01	0,00	0,00
111115099020147	C/A 24514-3 FMS PIRAI-FNS INVAN 33.612,04	0,00	488,13	32.858,00	1.242,17	0,00
111115099020148	C/A 25.089-9 RJ 330400 FMS CUSTEIO SUS 0,00	0,00	11.148.126,06	9.513.021,23	1.635.104,83	0,00
111115099020200	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 0,00	0,00	896.307,28	642.083,20	254.224,08	0,00
111115099020206	C/A 006.624000-8 FMS PIRAI - FNS BLGES 48.938,96	0,00	555,29	10.365,93	39.128,32	0,00
111115099020209	C/A 006.624002-4 RJ 330400 - FMS INVSUSINVES 0,00	0,00	896.307,28	642.083,20	254.224,08	0,00

CMP - PIRAI - RJ

Processo nº 00469

Rubrica Fis. 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITOPROJETO DE LEI Nº 051 /2019
=====CMP - PIRAI - RJ
Processo nº 00469
Rubrica M3300 Fis. 19Autoriza a abertura de Crédito
Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 24.369,52 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais, cinquenta e dois centavos) para reforçar a seguinte verba do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0010.2.468	44905100	22140004	24.369,52
TOTAL			24.369,52

Artigo 2º - Fica incluído no Programa de Trabalho - 1101.10.301.0010.2.468, a Natureza de Despesa 44905100 - Fonte de Recurso - 22140004 .

Artigo 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

